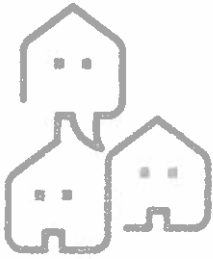


SGD/2022/17992



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2022/10598

Exmos. Senhores,

**António Cristóvão Galinha Baptista; Maria Dália Jesus Cruz
Ana Luísa Jesus Cruz Ferreira Batista e, Tânia Isabel Ferreira Batista
Bairro da Boavista Rua 2 – n.º 35, em Lisboa**

Assunto: Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal sito no Bairro da Boavista Rua 2 – n.º 35, em Lisboa e exclusão do processo de realojamento no âmbito da Requalificação do Bairro da Boavista – Audiência dos interessados escrita.

Para os devidos efeitos legais, vimos pelo presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um processo de cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal supra identificado

Concluída a instrução, apurou-se por parte do agregado autorizado os seguintes factos:

1. Não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses

Tal facto, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b) e artigo 25.º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, constitui fundamento para determinar a cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal.

O facto supra mencionado, constitui ainda fundamento de exclusão do processo de realojamento nos termos do disposto do ponto n.º 2.6 e 2.6.1 da Deliberação n.º 793/CM/2015 (publicada no Boletim Municipal n.º 1138, 3.º Suplemento, de 10 de dezembro de 2015)

Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação do direito de utilização do referido fogo municipal e consequentemente, a exclusão do processo de realojamento no âmbito da Requalificação do Bairro da Boavista


Assim, e nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º n.º 1, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), ficam V. Exas. notificados de que dispõe de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação da presente notificação, **para se pronunciarem por escrito** sobre o projeto de decisão acima referido, sendo que, a falta de prestação de prova é livremente apreciada nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA.

Poderão enviar carta para a sede desta empresa sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, ao cuidado de - **Gabinete Jurídico/Cláudia Santos** ou **para o endereço de correio eletrónico** claudia.santos@gebalis.pt

Mais se informa que, no âmbito da audiência escrita, poderão V. Exas. juntar quaisquer documentos pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo*

A Instrutora do Processo


Cláudia Santos
(Gabinete Jurídico)

GJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *site* institucional da Gebalis.

Afixado às 10 horas e 25 minutos
do dia 31 de 10 de 2022


Pel' Superes. Residencial

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€